

RF CAPITAL SECURITIZADORA S/A

CNPJ 30.360.313/0001-11

NIRE 43.300.061.817

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: Aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2024, às 10h30min., à Avenida Assis Brasil, nº 3.535, conjunto 315, bairro Cristo Redentor, CEP 91010-007, Porto Alegre/RS.

PRESENCAS: A totalidade dos acionistas subscritores das ações ordinárias nominativas com direito à voto do Capital Social, conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presenças de Acionistas.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a comprovação prévia, desta Assembleia, pela imprensa, conforme facultado pelo §4º, do artigo 124, da Lei nº 6.404/76.

MESA: Presidente: **ROGERIO VARGAS FAGUNDES**. Secretária: **PATRÍCIA VARGAS FAGUNDES**

ORDEM DO DIA:

- 01 – Deliberar sobre a alteração do objeto social, com a alteração do Art. 3º do Estatuto Social;
- 02 – Reeleição da Diretoria e respectiva remuneração;
- 03 – Vigência do Mandato da Nova Diretoria;
- 04 – Deliberar sobre a Reorganização das Atribuições da Diretoria do Artigo 10º e seus parágrafos do Capítulo III;
- 05 – Declaração relativa à receita bruta anual e publicação das demonstrações;
- 06 – Aprovação das Demonstrações Financeiras dos exercícios de 2021, 2022 e 2023;
- 07 – Aprovação da destinação do lucro líquido do exercício e da distribuição de dividendos;
- 08 – Aprovação das Contas e dos Atos da Diretoria anterior;
- 09 – Declaração de Desimpedimento;
- 10 – Renovação do Estatuto Social e sua Consolidação.

DELIBERAÇÕES:

01 - ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade delibera sobre a alteração do objeto, passando a ser especificamente, as atividades de securitização de recebíveis. Desta forma, o Artigo 3º do Estatuto Social passa a vigor com a seguinte redação:

“Artigo 3º - O objeto da sociedade consiste, especificamente, nas atividades de securitização de recebíveis.”

02 – REELEIÇÃO DA DIRETORIA: Por unanimidade, foram reeleitos, como Diretores: **ROGERIO VARGAS FAGUNDES**, brasileiro, natural de Porto Alegre/RS, nascido em 13/11/1974, casado pelo regime pela comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1050081478, expedida pela SSP/PC/RS, inscrito no CPF sob nº 727.656.580-72, residente e domiciliado à Rua Frederico Otávio Domingues Barbosa, nº 50, apto. 1.602, Torre C, bairro São Sebastião, CEP 91060-295, Porto Alegre/RS, como **Diretor Presidente e Financeiro** e **PATRÍCIA VARGAS FAGUNDES**, brasileira, natural de Porto Alegre/RS, nascida em 23/01/1971, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 9037352516, expedida pela SSP/IGP/DI/RS, inscrita no CPF sob nº 608.649.740-00, residente e domiciliada à Avenida Salvador Leão, nº 449, bairro Sarandi, CEP 91130-700, Porto Alegre/RS, como **Diretora Vice-Presidente e Administrativa**. Os Diretores assinarão isoladamente e

receberão remuneração, a título de “*pró-labore*”, conforme fixado em Assembleia Geral, observadas as disposições na Lei nº 6.404/76.

03 – VIGÊNCIA DO MANDATO DA NOVA DIRETORIA: Os Diretores reeleitos tomam posse nesta data, ficando dispensados de prestar caução e exercerão seus mandatos por 03 (três) anos, estendendo-se o prazo de gestão até a eleição de novos diretores, permitida a reeleição.

04 - REORGANIZAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA NO ESTATUTO SOCIAL DO §1º e §2º DO ARTIGO 10º DO CAPÍTULO III: A Assembleia deliberou e aprovou, por unanimidade, a reorganização das atribuições da Diretoria. Desta forma, o Artigo 10º e seus parágrafos do Estatuto Social passarão a vigor com a redação a seguir:

“Artigo 10º – Compete à Diretoria os mais amplos poderes de gestão, representação e administração da sociedade, necessários a que se realize integralmente o objeto social, obedecidas, na ordem, as disposições deste Estatuto e no que não o contrariarem, as determinações do art. 144, da Lei nº 6.404/76.

*§1º - Compete aos **Diretores, isoladamente**, e sem prejuízo das demais competências estabelecidas pelo presente Estatuto Social ou definidas pela Assembleia Geral:*

(a) outorgar procurações e nomear representantes, inclusive perante instituições financeiras, devendo estipular os poderes conferidos e, com exceção das procurações “ad-judicia” terão período de validade que não poderá exceder a 01 (um) ano;

(b) a compra e venda de ativos em nome da sociedade, podendo receber valores, dar e receber quitações;

(c) firmar compromissos e contratos em conformidade com o §1º deste artigo, sob pena de nulidade do ato;

(d) assinar todos e quaisquer documentos, públicos ou particulares, em conformidade com este Estatuto, sob pena de nulidade do ato;

(e) abrir, movimentar ou encerrar contas-corrente junto às instituições financeiras, público ou privadas: contas digitais ou de livre movimentação, emitir e endossar cheques, notas promissórias, ou títulos de crédito, descontar duplicatas, cheques ou títulos;

(f) ordenar pagamentos, requer saldo, extratos, talões de cheques, autorizar ou ordenar aplicações financeiras, ordenar títulos de créditos para protesto, assinar cartas de anuência para cancelamentos de protestos;

(g) representar, ativa e passivamente, a Companhia;

(h) praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em Lei, neste Estatuto Social ou eventual Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia;

(i) zelar pela observância da Lei e deste Estatuto Social;

(j) coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas, tanto em Assembleias Gerais, como nas suas próprias reuniões;

(k) administrar e gerar os negócios sociais.

*§2º - Compete ao **Diretor Presidente e Financeiro, isoladamente:***

a) Definir os planos gerais da sociedade;

b) Representar judicial e extrajudicialmente a sociedade, recebendo citações iniciais, notificações e intimações;

c) Convocar e presidir as Assembleias Gerais e Reuniões da Diretoria;

- d) Ordenar o levantamento de balancete mensal e, com base neste deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes, tudo dentro do limite legal;
- e) Ter sob sua responsabilidade os departamentos de administração, contabilidade e custos, compras, pessoal e de acionistas;
- f) Firmar correspondências, requerimentos e petições dirigidas a repartições públicas e privadas nas esferas Municipal, Estadual e Federal;
- g) Representar a empresa perante empresas de fornecimento de água, luz, telefone, bem como em reuniões de condomínio e sindicatos;
- h) Contratar e demitir empregados, fixando os seus salários;

§3º - Compete a Diretora Vice-Presidente e Administrativa: Praticar os mesmos atos do Diretor Presidente, ainda:

- a) Definir e implementar a política comercial da empresa;
- b) Manter-se permanentemente informada sobre o mercado para os produtos da empresa e suas tendências;
- c) Acompanhar as práticas da concorrência a fim de estabelecer bases para sua política comercial;
- d) Coordenar a implementação dos planos gerais da política financeira da empresa, a análise dos custos envolvidos nas operações de securitização;
- e) Elaboração dos Termos de Securitização, e a respectiva prestação de informações aos órgãos competentes;
- f) Contratação de instituições financeiras custodiantes.

§4º - A Diretoria se reunirá todas as vezes que for necessário ou conveniente, lavrando-se atas de suas deliberações no livro competente.

§5º - Os Diretores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a Administração da sociedade, por Lei especial ou, em virtude de condenação criminal ou, por se encontrarem, sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade, bem como, não foram declarados inabilitados por Ato da Comissão de Valores Mobiliários.”

05 – DA RECEITA BRUTA ANUAL E PUBLICAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES: A sociedade, ora representada por seus diretores, já qualificados, DECLARA, auferir receita bruta anual até R\$ 78.000.000,00 nos exercícios de 2021, 2022 e 2023 o que faculta a publicação das demonstrações na Central de Balanços em 28/02/2024, sob Hash nº 21E30E30C2E14DEF981FC7E19F50010160CE1BCB, anexo o respectivo recibo. Tudo em conformidade com a legislação aplicável, especialmente, o estabelecido nos arts. 133, §3º e 294 da Lei nº 6.404/76; IN DREIs n. 11/2022 e 88/2022; Portaria ME n. 10.031/2022.

06 – APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31/12/2021, 31/12/2022 e 31/12/2023 E DOS ATOS DA DIRETORIA ANTERIOR: Apresentadas pelo Senhor Presidente, as Demonstrações Financeiras foram apreciadas e aprovadas pela Assembleia, em deliberação unânime.

07 – APROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO E DA DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS: A Assembleia deliberou e aprovou, por unanimidade, a distribuição de dividendos aos acionistas. No exercício de 2021, foi auferido lucro de R\$ 781.956,55 (setecentos e oitenta e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos); para o

acionista **ROGÉRIO VARGAS FAGUNDES** foi distribuído o montante de R\$ 251.750,00 (duzentos e cinquenta e um mil e setecentos e cinquenta reais), correspondente ao lucro do período e para a acionista **PATRÍCIA VARGAS FAGUNDES** foi distribuído o montante de R\$ 13.250,00 (treze mil e duzentos e cinquenta reais), correspondente ao lucro do período, o restante, no valor de R\$ 516.956,55 (quinhentos e dezesseis mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), foi mantido em Reserva de Lucros. No exercício de 2022, foi auferido lucro de R\$ 958.841,77 (novecentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta e sete centavos); para o acionista **ROGÉRIO VARGAS FAGUNDES** foi distribuído o montante de R\$ 529.150,00 (quinhentos e vinte e nove mil e cento e cinquenta reais), correspondente ao lucro do período e para a acionista **PATRÍCIA VARGAS FAGUNDES** foi distribuído o montante de R\$ 27.850,00 (vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta reais), correspondente ao lucro do período, e o restante, no valor de R\$ 401.841,77 (quatrocentos e um mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta e sete centavos), foi mantido em Reserva de Lucros. No exercício de 2023, foi auferido lucro de R\$ 220.528,44 (duzentos e vinte mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos); para o acionista **ROGÉRIO VARGAS FAGUNDES** foi distribuído o montante de R\$ 912.000,00 (novecentos e doze mil reais), correspondente ao lucro do período e para a acionista **PATRÍCIA VARGAS FAGUNDES** foi distribuído o montante de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), correspondente ao lucro do período e R\$ 1.913.596,56 (um milhão, novecentos e treze mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos), foi mantido em Reserva de Lucros.

08 – APROVAÇÃO DAS CONTAS E DOS ATOS DA DIRETORIA ANTERIOR: A Assembleia deliberou e aprovou, por unanimidade, as contas e os atos da Diretoria anterior, conferindo-lhe a mais ampla e geral quitação.

09 - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DA DIRETORIA: Os Diretores eleitos declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a Administração da sociedade, por Lei especial ou, em virtude de condenação criminal, se encontrar, sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade, bem como, não foram declarados inabilitados por Ato da Comissão de Valores Mobiliários.

10 – RENOVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO: Aprovada a renovação do Estatuto Social da sociedade, o qual faz parte integrante deste instrumento.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o presidente da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, declarou suspensos os trabalhos, pelo tempo à lavratura da presente ata, no livro próprio, a qual tendo sido lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada e rubricada em 01 (uma) via única e publicada na Central de Balanços em XXXXXXXXXX, sob Hash de Publicação XXXXXXXXXX.

Acionistas presentes a Assembleia: Rogério Vargas Fagundes e Patrícia Vargas Fagundes.

Porto Alegre/RS, 04 de março de 2024.

ROGÉRIO VARGAS FAGUNDES
Presidente da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
Diretor Presidente e Financeiro
Acionista Subscritor

Está página é parte integrante da Ata Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da sociedade RF CAPITAL SECURITIZADORA S/A, inscrita no CNPJ sob nº 30.360.313/0001-11.

PATRÍCIA VARGAS FAGUNDES
Secretária da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
Diretora Vice-Presidente e Administrativa
Acionista Subscritora

TERMO DE POSSE:

ROGÉRIO VARGAS FAGUNDES
Diretor Empossado

PATRÍCIA VARGAS FAGUNDES
Diretor Empossado

Testemunhas:

LISIANE CUNHA KRAUSE
CI 7054609701 SSP/RS CPF 49.746.160-72

NEWTON AUGUSTO MELLO DE OLIVEIRA
CI 1075960938 SSP/RS CPF 804.499.130-15